



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

RESOLUÇÃO Nº AVR.0013/2018, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE CÂMPUS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO – CÂMPUS AVARÉ, no uso de suas atribuições regulamentares e, considerando a decisão do Conselho de Câmpus na reunião ordinária do dia 05 de dezembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o **REGULAMENTO DE USO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO DO IFSP CÂMPUS AVARÉ** do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo - Câmpus Avaré, na forma do anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.


SEBASTIÃO FRANCELINO DA CRUZ



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

REGULAMENTO DE USO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO DO IFSP **CÂMPUS AVARÉ**

SEÇÃO I **FINALIDADE**

Art. 1º. Este documento tem por objetivo regulamentar as condutas dos alunos, servidores e demais usuários, no que se refere à utilização e ação nos espaços do Ginásio Poliesportivo Thalita Fragozo Gonçalves Sant'Anna, IFSP-Câmpus Avaré.

SEÇÃO II **DA CARACTERIZAÇÃO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO**

Art. 2º. O Ginásio Poliesportivo Thalita Fragozo Gonçalves Sant'Anna caracteriza-se como espaço para prática de atividades físicas, educacionais, esportivas, socioculturais e recreativas do Câmpus Avaré do IFSP.

Parágrafo único. Para práticas esportivas, o espaço descrito no caput deste artigo só poderá ser utilizado com vestimentas e calçados adequados ao seu uso, que se entende por, bermudas ou calças com tecidos flexíveis e tênis, para que se preserve a integridade física dos usuários e a infraestrutura dos ambientes.

SEÇÃO III **DOS USUÁRIOS**

Art. 3º. Poderão utilizar os espaços esportivos:

- I. Servidores e prestadores de serviços (terceirizados) lotados neste câmpus;
- II. Alunos regularmente matriculados no Câmpus Avaré, desde que acompanhados de um servidor ou bolsista de extensão ou ensino;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

III. Cidadãos que estejam inscritos em projetos ou programas ofertados pela Coordenação de Extensão do Câmpus Avaré, desde que acompanhados de algum servidor ou bolsista de extensão ou ensino;

IV. Alunos e servidores de outros câmpus e instituições, convidados para jogos e treinamentos, desde que a sua participação seja autorizada pela Comissão Permanente de Gestão do Ginásio Poliesportivo do Câmpus Avaré;

V. Cidadãos convidados para jogos e treinamentos, desde que acompanhados de algum servidor ou bolsista de extensão ou ensino e a sua participação seja autorizada pela Comissão Permanente de Gestão do Ginásio Poliesportivo do Câmpus Avaré.

VI. Alunos e servidores de instituições parceiras, durante atividades acadêmicas e esportivas promovidas pela própria instituição, com Acordo de Cooperação aprovado pela Comissão Permanente de Gestão do Ginásio Poliesportivo do Câmpus Avaré;

VII. Entidades e órgãos públicos deverão solicitar mediante ofício à direção do Câmpus Avaré.

Parágrafo único. No caso dos cidadãos convidados, será autorizado somente o uso do estacionamento externo, mediante o preenchimento do formulário específico que se encontra no site: <https://avr.ifsp.edu.br/index.php/vigilancia> que será entregue aos fiscais de contrato da vigilância.

SEÇÃO IV DA UTILIZAÇÃO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO

Art. 4º. A utilização dos espaços do Ginásio Poliesportivo Thalita Fragozo Gonçalves Sant'Anna do Câmpus Avaré somente poderá acontecer, caso não estejam programadas atividades acadêmicas, socioculturais ou desportivas regulares deste Instituto nos referidos espaços no horário pleiteado, não devendo tal pleito impossibilitar o funcionamento pleno das aulas e atividades da Instituição, salvo quando autorizada pela Comissão Permanente de Gestão do Ginásio Poliesportivo do Câmpus Avaré.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

Parágrafo único. Não serão permitidas atividades de cunho político-partidárias, religiosas de qualquer crença, reuniões de entidades de classe, agremiações de clubes e torcidas organizadas ou sindicatos de qualquer categoria que não sejam representantes dos servidores do IFSP.

Art. 5º. Deverá ser estabelecido e nominado um servidor responsável pela condução e/ou supervisão de cada atividade proposta.

Parágrafo único. É de inteira responsabilidade do servidor proponente, ou da entidade ou órgão público solicitante assegurar o uso adequado do Ginásio Poliesportivo, responsabilizando-se em caso de danos ou extravios do patrimônio, bem como pela limpeza e manutenção que ocorrerão sob orientação da Comissão de Gestão do Ginásio. (vide lista fornecida pela Comissão Permanente de Gestão do Ginásio).

Art. 6º. O ginásio poliesportivo funcionará de segunda a sexta-feira das 8h00 às 22h30, e, nos sábados, domingos e feriados durante o horário acordado entre a Comissão Permanente de Gestão do Ginásio e o proponente do evento;

Art. 7º Será permitida a utilização do ginásio poliesportivo do Câmpus Avaré aos finais de semana, recessos e feriados devendo nesses casos, ser uma ação institucional, estar previsto em projeto ou programa firmado com o Instituto ou mediante prévio agendamento no sistema de reserva e autorizado pela Comissão Permanente de Gestão do Ginásio Poliesportivo do Câmpus Avaré, para que sejam providenciadas as condições de funcionamento e segurança.

§ 1º No caso das atividades realizadas aos finais de semana, recessos e feriados, deverão estar previamente listados os nomes completos dos seus participantes responsáveis pela atividade, para que seja encaminhada à Comissão Permanente de Gestão do Ginásio Poliesportivo do Câmpus Avaré em, no mínimo, três dias úteis a fim de que sejam tomadas as medidas cabíveis para a realização das atividades.

§ 2º Somente será permitida a entrada no câmpus mediante a apresentação de um documento de identificação com foto.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

Art. 8º. Somente será permitida a prática de atividades físicas, esportivas, socioculturais e recreativas na quadra poliesportiva mediante o cumprimento das seguintes diretrizes:

- I. Com a utilização de trajes e calçados adequados às respectivas modalidades (esportivas);
- II. Quando o ambiente não estiver em manutenção (limpeza ou serviços);
- III. Quando não houver a presença de intempéries que interfiram diretamente na atividade desenvolvida, comprometendo principalmente a segurança e integridade física dos usuários.

Art. 9º. Para o uso da quadra poliesportiva **NÃO** será permitido:

- I. O uso de skates, patins, bicicletas ou qualquer tipo de equipamento fixo ou móvel que possa danificar o piso da quadra ou colocar em risco a integridade das pessoas;
- II. O uso de calçados de salto alto, sapatos, sandálias, chuteiras com travas, botas, botinas e chinelos;
- III. O uso de cola em bolas na modalidade Handebol, exceto quando o usuário se responsabilizar pela limpeza dos materiais e do local com o uso adequado dos produtos indicados pela Comissão de Gestão do Ginásio;
- IV. Consumir alimentos ou bebidas alcoólicas, salvo nas dependências das arquibancadas;
- V. Entrar com animais, salvo cão-guia.

Art. 10. Não será permitido bater ou jogar bola fora das linhas demarcatórias da quadra.

Art. 11. É proibida a venda ou ingestão de bebidas alcoólicas e o uso de cigarro (ou semelhantes) nas dependências do câmpus.

Art. 12. Em dias de jogos, não será permitida a utilização de apitos.

Parágrafo único. O uso de aparelhos ou instrumentos sonoros será permitido apenas nos intervalos ou períodos em que não atrapalhe o andamento do jogo.

Art. 13. Todos os usuários são responsáveis pela conservação das dependências esportivas quando utilizadas pelos mesmos.

Art. 14. Nos horários de intervalo das aulas ("recreio"), nos espaços entre turnos e em casos excepcionais, será permitida a utilização do ginásio para a



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

prática esportiva, bem como o manuseio de qualquer material esportivo que pertença ao desenvolvimento da disciplina de Educação Física, somente na presença de servidor ou membro da Comissão Permanente de Gestão do Ginásio Poliesportivo do Câmpus Avaré, para acompanhamento da atividade.

Art. 15. A entrada na quadra esportiva do ginásio, de servidor ou aluno, com qualquer tipo de material esportivo de uso particular deverá ser informada mediante preenchimento do Formulário de Reserva para uso do ginásio poliesportivo.

Art. 16. O material disponibilizado para a prática esportiva aos alunos e servidores do IFSP Câmpus Avaré, deverá ser retirado na Coordenadoria de Apoio ao Ensino (CAE) onde será feito o “controle de retirada”, devendo ser anotado o nome, curso e matrícula do responsável pelo material.

SEÇÃO V DAS RESERVAS

Art. 17. A reserva do ginásio poliesportivo deverá ser solicitada mediante preenchimento de formulário específico (ANEXOS 1 e 2), disponibilizado no site institucional e Secretaria Escolar, que deverá ser entregue devidamente preenchido e assinado para um dos membros da Comissão Permanente de Gestão do Ginásio Poliesportivo do Câmpus Avaré, que verificará a disponibilidade, agendará a reserva e autorizará o uso.

Parágrafo único: O prazo a que se refere esse artigo será de no mínimo três dias úteis de antecedência e de, no máximo, um mês para a solicitação da reserva.

Art. 18. A disponibilidade para uso dos espaços do ginásio poliesportivo em questão será de 2 (duas) horas consecutivas, prorrogáveis pelo mesmo tempo, a depender da demanda, do projeto ou programa, ficando a cargo dos responsáveis requerentes a justificativa para uso para além do estabelecido, podendo ser acatado ou não, a depender da análise da Comissão Permanente de Gestão do Ginásio Poliesportivo do Câmpus Avaré.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

SEÇÃO VI DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

Art. 19. Em caso de necessidade de materiais e equipamentos a serem utilizados, estes deverão ser informados no momento da solicitação de reserva de uso do Ginásio, em lista detalhada, que será analisada e deferida pela professora de Educação Física ou representante docente participante da Comissão Permanente de Gestão do Ginásio Poliesportivo do Câmpus Avaré.

Art. 20. Os materiais e equipamentos emprestados deverão ser devolvidos no estado em que se encontravam no momento da retirada pelo solicitante, devendo ser conferido por um membro da Comissão Permanente de Gestão do Ginásio Poliesportivo do Câmpus Avaré.

Parágrafo único: O solicitante que registrou pedido para utilização dos referidos espaços será responsabilizado por danos ou extravios acarretados aos materiais e/ou equipamentos do câmpus, que possam ser caracterizados por utilização inadequada, devendo arcar com custos necessários à reposição e/ou reparo dos mesmos.

SEÇÃO VII DA COMISSÃO PERMANENTE DE GESTÃO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO DO CÂMPUS AVARÉ

Art. 21. A Comissão Permanente de Gestão do Ginásio Poliesportivo do Câmpus Avaré será composta por, no mínimo:

- a) 1 representante docente da área de Educação Física;
- b) 1 representante da Direção-Geral (DRG);
- c) 1 representante da Coordenadoria de Extensão (CEX);
- d) 1 representante da Coordenadoria de Apoio ao Ensino (CAE);
- e) 2 representantes docentes de qualquer área;
- f) 2 representantes técnico-administrativos;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

e) 4 representantes discentes indicados pelas agremiações, sendo: 2 representantes dos alunos dos Cursos Técnicos Integrados e Concomitantes; 1 representante dos Cursos Superiores e 1 representante da Atlética.

Parágrafo único. Cada segmento poderá indicar um representante suplente para cada representante titular.

SEÇÃO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 22. Os casos omissos ou imprevistos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Gestão do Ginásio Poliesportivo do Câmpus Avaré.

Art. 23. Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação e deverá ser revisto, conforme necessidade, na reunião de Conselho de Câmpus.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

ANEXO 1

FORMULÁRIO DE RESERVA PARA USO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO

Responsável: _____

(Deverá estar presente no câmpus, durante o período reservado)

Característica da atividade: () física () educacional () esportiva () sociocultural () recreativa

Descrição sucinta do evento: _____

Telefone e/ou e-mail para contato: (____) _____ - _____

Data e Horário da reserva: ____/____/____ Início: _____ Término: _____

(Até duas horas após o início)

Quantidade de participantes: Servidores _____ Discentes: _____ Externo*: _____

*(Informar os nomes nas observações)

Necessita de rede de voleibol: () Não () Sim

Necessita de bolas: () Não () Sim Quantidade: _____

Modalidade: () Basquetebol () Futsal () handebol () Voleibol

Observações: _____

Estou ciente e de acordo com o regulamento de utilização do Ginásio Poliesportivo do IFSP Câmpus

Avaré.

Assinatura do responsável pela reserva



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
ANEXO 2

TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO

Eu, _____,
RG: _____, CPF: _____, responsável pela
instituição _____,
declaro ter conhecimento do Regulamento de Utilização do Ginásio Poliesportivo do
IFSP Câmpus Avaré, que ficará sob minha responsabilidade na data
___/___/___, das _____ às _____.

Telefones para contato: _____

E-mail para contato: _____

Avaré, _____ de _____ de _____.

Assinatura do responsável

1
2
3
4
5